



TERMO DE REFERÊNCIA

1) ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

Órgão Interessado: Município de Iaciara.

Localização: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO AMÉLIO ROBERTO DOS SANTOS - IACIARA/GO.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista que o CMEI se encontra fechado a vários anos, e esta unidade faz parte do plano de revitalização das Escolas do Município e mediante vistoria detectou-se a necessidade de reforma, tendo em vista que a edificação sofreu danos e como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da educação dos anos iniciais para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino.

3) DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste Termo de Referência, consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO AMÉLIO ROBERTO DOS SANTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 202229350002.

4) PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é **de 02 (dois) meses**, conforme cronograma físico financeiro, elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5) DO CUSTO ESTIMADO

O custo estimado para execução da obra, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 93.620,29 (noventa e três mil e seiscentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**.

6) DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados PELO CONTRATANTE, mediante a apresentação das notas fiscais conferidas e atestadas pela sua fiscalização, obedecidas as condições dos parágrafos seguintes.

Somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas às medições de serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês em que for expedida a Ordem de Serviço. As medições subsequentes deverão ocorrer no mesmo período de 30 dias, a contar da primeira.

As medições serão feitas de forma mensal.

Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

Os serviços relacionados nas medições, somente serão aceitos e obterão conformidade após aprovação do Engenheiro do Município, e do Gestor/Fiscal do Contrato.

A protocolização na PREFEITURA das notas fiscais referentes às obras e serviços, objeto deste contrato e os pagamentos correspondentes deverão obedecer aos seguintes prazos:

a) a protocolização das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA deverá acontecer até 05 (cinco) dias corridos após a medição;

b) o prazo para pagamento dos serviços executados é de até 30 (trinta) dias corridos após a data de entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA.

Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do “Processo de Pagamento”, dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças do Município, juntamente com as notas fiscais, relativas aos serviços, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- 1) certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor;
- 2) certidão de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal;
- 3) certificado de regularidade de situação para com o FGTS;

4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

É de responsabilidade da empresa CONTRATADA emitir a Nota Fiscal no valor condizente como aprovado pelo CONTRATANTE, sob pena de proceder sua substituição. Contudo, havendo recusa da CONTRATADA em substituí-la, arcará com os tributos destacados na Nota Fiscal não substituída.

7) PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Local da Obra: Centro Municipal de Educação Infantil João Amélio Roberto dos Santos, conforme descrito no plano de trabalho, memorial descritivo e projetos em anexo.

Todas as obras e/ou serviços em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como falhas e/ou vícios de construção verificados no ato do seu recebimento, deverão ser refeitos pela empresa, sem ônus para o Município. Nestes casos, o prazo para a recuperação daquelas falhas será determinado pelo Município, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

A eventual reprovação das obras e/ou serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alterações das multas contratuais.

As obras e serviços somente serão recebidos pelo Município após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que o integram.

Ao concluir cada etapa das obras e/ou serviços, a empresa deverá comunicar o fato, por escrito à Fiscalização. Se esta considerar o pedido procedente, O Município providenciará, em até 15 (quinze) dias, a contar da data do aceite pela Fiscalização, a realização da vistoria para efeitos de seu recebimento provisório. A vistoria será efetuada pelo Departamento de Engenharia do Município.

Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução das obras e/ou serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

Após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a empresa efetuará novamente a comunicação de que trata o parágrafo terceiro.

Até 90 (noventa) dias após o recebimento do Termo Provisório, desde que verificadas e aprovadas às condições técnicas das obras e/ou serviços, o Município fará o recebimento definitivo das obras.



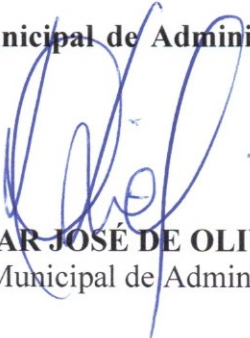
A correção das falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa não implicará em ônus para o Município.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a empresa das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, serão com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal e correrão à conta da Dotação Orçamentária do ano vigente.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Iaciara/Go,
aos 08 dias do mês de abril de 2024.**


LINDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração